



# Só cola grau quem faz trabalho exigido por faculdade

16/01/2007

Quem não faz o trabalho de conclusão de curso de acordo com as regras da faculdade não pode colar grau. O entendimento é do desembargador Glênio Wasserstein Hekman, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

De acordo com a Escola Superior de Propaganda e Marketing do Rio Grande do Sul, a estudante de Comunicação Social, que pretendia colar grau, não respeitou as regras exigidas pela faculdade, não alcançou a nota para ser aprovada e, por isso, foi impedida de participar da formatura, promovida pela instituição no domingo (14/1).

O desembargador considerou que a jovem tinha conhecimento prévio da necessidade de fazer o trabalho como condição indispensável para a complementação do número de créditos estabelecidos para a colação de grau. Ele observou que a estudante nunca reclamou dessa obrigação. Além disso, segundo o desembargador, ela também conhecia os critérios informadores para elaboração e avaliação da tarefa.

Para o desembargador, o argumento de que o impedimento da formatura poderia trazer prejuízo psíquico-emocional de difícil reparação não é válido. “Se assim fosse, a agravante não teria condições, nem mesmo, de frequentar um curso superior, porque estaria destituída de fundamentos emocionais, mínimos, a suportar tanto as vitórias quanto as derrotas que adviessem da futura vida profissional”, afirmou ele.

**Processo: 70018380303**

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2007-jan-16/cola\\_grau\\_quem\\_faz\\_trabalho\\_exigido\\_faculdade/](https://conjur.jumps.com.br/2007-jan-16/cola_grau_quem_faz_trabalho_exigido_faculdade/)